



São Paulo, 03 de fevereiro de 2020.

À

CROMEX S.A.

Estrada do Corredor, nº 250, Bairro Parque Panamericano, CEP 02992-210, São Paulo – SP

At. Srs. Daniela Menezes, Samuel Saldanha, Walter Honório e Filipe Botelho

E-mail: daniela.menezes@cromex.com.br; samuel.saldanha@cromex.com.br;

walter.honorio@cromex.com.br; filipe.botelho@cromex.com.br

Ref.: Notificação Extrajudicial – Descumprimento de obrigação pecuniária

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da Escritura Particular da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, da CROMEX S.A. vimos por meio desta, no exercício de nossas funções, **NOTIFICÁ-LOS**, quanto ao não cumprimento da obrigação pecuniária, qual seja, não pagamento das parcelas de Amortização programada do Valor Nominal Unitário das Debêntures e da Remuneração.

Nos termos previstos no 2º Aditamento à Escritura de Emissão, V.S.^a deveria ter realizado pagamento das parcelas de Amortização programada do Valor Nominal Unitário das Debêntures e da Remuneração em 31 de janeiro de 2020.

Cumpre salientar que conforme previsto na cláusula 4.13.1 I, alínea "(a)", em razão do inadimplemento dos pagamentos supramencionados foi caracterizado Vencimento Antecipado Automático.

Coloca-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos no telefone (11) 2172-2641.

Atenciosamente,

Viviane Rodrigues
Diretora

Deyse M. Antunes
Procuradora

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.